



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Hipismo Brasileiro

Av. das Américas 700 bloco 08 lojas 315 D/E
Shopping Città América Barra da Tijuca

E-mail: beraldi@lbba.com.br

CEP 22640-100 Rio de Janeiro RJ

Tel.: 21 31 54 91 91

Fax.: 21 31 54 91 65

Mandado de Garantia

Impetrante: CLUBE HÍPICO DO AMAZONAS

Impetrados: FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE HIPISMO (FAHi) e DINAH SIZA

Processo número: a ser fornecido pela Secretaria

Vistos etc.

Trata-se de Mandado de Garantia em que se busca, liminarmente e *inaudita altera pars*, garantir a inscrição de atletas filiados ao Impetrante para a participação em prova do calendário oficial da Impetrada. Nos termos da exordial, as inscrições pleiteadas têm sido indeferidas pela Sra. Dinah Siza, sem fundamentação legal.

Esclarece, ademais, ser imperiosa a concessão da liminar pleiteada, uma vez que um evento hípico está designado para os dias 06 e 07 de junho p.f.

O *writ* atende aos requisitos legais para a impetração (art. 88 e seg. CBJD).

Em análise perfunctória da inicial, o Clube Hípico do Amazonas informa encontrar-se em situação regular, inclusive para a representação de seus atletas. De outro lado, a proximidade da competição, a ser realizar amanhã, denota a existência de *periculum in mora*.

Ademais, esta Presidência teve a oportunidade de conceder liminar de igual teor, em sede de Mandado de Garantia impetrado em Dezembro de 2007, cujo objeto guardava similitude com o presente caso.

Por todo o exposto, recebo o Mando de Garantia e **concedo a liminar pleiteada**, para garantir a inscrição dos atletas do Clube Hípico do Amazonas em prova oficial do calendário da Impetrada, a se realizar em 06 e 07 de junho pf. Todavia, o resultado final do concurso, nas categorias em que houver participação de atletas do Impetrante, não deverá ser proclamado, até final decisão do STJD-HB.

Nos termos dos arts. **91 e 92** do CBJD, notifiquem-se os Impetrados para prestar informações, no prazo de três dias, que deverão ser protocolizadas na Secretaria deste Tribunal, localizada na Rua Sete de Setembro, 81, Sala 301, Capital do Estado do Rio de Janeiro. Após, deverão os autos, de imediato, ser disponibilizados a Procuradoria, para manifestação em dois dias. Ao final, deverão os autos ser encaminhados ao Auditor Relator, que nomeio na pessoa do Dr. Ricardo Vianna.

O Impetrante também deverá atender o quanto disposto no art. 92 do CBJD, sob pena de extinção do processo.

Dê-se ciência urgente deste despacho aos interessados, à CBH e às Federações. Publique-se.

São Paulo, 05 de junho de 2009.

Fabio Francisco Beraldi
Presidente do STJD-HB